



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 08/2022

Prefeitura Municipal de Porto União  
FLS. 218

### I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16/2021.**

TERMO DE FOMENTO: **011/2021.**

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses a partir do dia 02/12/2021.**

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

NUMERO DE PARCELAS: **Única.**

VALOR POR PARCELA: **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

### II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

#### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ DE UNIÃO DA VITÓRIA** constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

#### **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

**Aquisição de alimentação à base de proteína, frutas e ainda material de higiene e EPIs.**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 08/2022

**C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 213

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no custeio de compras de alimentos e materiais de higiene.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo e plano de trabalho do termo de fomento;
- ✓ Todos os pacientes atendidos mostram-se muito satisfeitos com os programas de atendimento que a instituição vem realizando ao longo dos anos;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, contribuições dos associados e voluntários, além de outros convênios.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

**D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações de particulares, o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.

**E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

**F – TRANSPARÊNCIA**

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 011/2021 em sua sede.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 08/2022

IV. CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 214

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos SMJ a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 011/2021.

Porto União (SC), 16 de novembro de 2022.

Vinicius André Makiak (Presidente) \_\_\_\_\_

Rudi Mauri Feix Junior (Secretário) \_\_\_\_\_

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) \_\_\_\_\_

Lubina Oleinik (Membro) \_\_\_\_\_

Cassia Nalon Conte (Membro) \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

**OBJETO:** aquisição de alimentação à base de proteína, frutas e ainda material de higiene e EPIs.

**VIGÊNCIA:** 02/12/2021 A 30/05/2022.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**Nº DE PARCELAS:** 01 (UMA).

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

*V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).*

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação Beneficente Lar de Nazaré, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 011/2021, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que demonstra que a parceria gerou os benefícios sociais esperados.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atesta-se, portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 011/2021**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré.

Porto União (SC), 14 de abril de 2023.

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Gestor das Parcerias



Sistema de Controle Interno da Administração Pública  
Controladoria do Município de Porto União - CMPU  
Unidade Operacional de Controle Interno

<b>PARECER Nº</b>	<b>133/2023</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Fomento nº 011/2021</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>Processo Administrativo nº 016/2021</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>Município de Porto União</b>
<b>CONVENENTE</b>	<b>Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória</b>
<b>FINALIDADE</b>	<b>O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de alimentação à base de proteína, frutas e ainda material de higiene e EPI's.</b>

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 011/2021 entre o Município de Porto União e a **Associação Beneficente Lar de Nazaré**. Trata-se do repasse do montante de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) em parcela única, com vigência de 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2021.

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando os documentos que compõem o processo.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte.

Diante da análise da documentação que compõe o processo, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 011/2021.

Porto União, SC, 08 de maio de 2023.

  
**LUDGERON MARCOS ILCHECHEN**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº 485/2020